



CASCAIS  
**DINÂMICA**

Gestão da Economia, Turismo  
e Empreendedorismo

**Código de Conduta e Ética**  
**e**  
**de boa conduta para a prevenção e combate**  
**ao assédio no trabalho**

NOVEMBRO 2017

Aprovado em reunião de Conselho de Administração em 27 de Novembro de 2017

## ÍNDICE

|   |     |
|---|-----|
| INTRODUÇÃO .....  | 3   |
| PRINCÍPIOS ÉTICOS .....   | 4   |
| 1. Justiça e Imparcialidade .....   | 4   |
| 2. Legalidade e Confidencialidade .....   | 4   |
| 3. Civildade das Relações entre Colaboradores.....  | 5   |
| 4. Salvaguarda do Interesse Público .....   | 5   |
| 5. Prestação de um serviço de qualidade .....   | 6   |
| 6. Ausência de Conflitos de Interesse .....   | 6   |
| 7. Disponibilidade e Motivação de Crescimento .....   | 7   |
| 8. Não Discriminação e Igualdade de Tratamento .....  | 7   |
| 9. Promoção da Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho.....  | 7   |
| ASSÉDIO E ABUSO DE PODER .....  | 8   |
| Conceito de assédio .....   | 8   |
| Conceito de assédio sexual .....  | 8,9 |
| DISPOSIÇÕES GERAIS .....  | 11  |
| Natureza e Âmbito .....   | 11  |
| Interpretação e Supervisão .....  | 11  |
| Vigência .....  | 11  |
| Termo de responsabilidade e compromisso de adesão ao <b>Código de Conduta e Ética e de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho</b> da Empresa .....       | 11  |
| Termo de responsabilidade e compromisso de adesão ao <b>Código de Conduta e Ética e de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho</b> para Fornecedores..... | 12  |
| Termo de responsabilidade e compromisso de adesão ao <b>Código de Conduta e Ética e de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho</b> para Fornecedores..... | 13  |



## INTRODUÇÃO

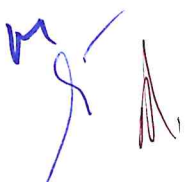
A Cascais Dinâmica é uma empresa que colabora no desenvolvimento da comunidade, assumindo uma estratégia de Responsabilidade Social perante a sociedade em geral, com grande foco nos seus colaboradores e clientes, de modo a contribuir para a construção de uma sociedade mais equilibrada.

A Cascais Dinâmica está motivada em criar todas as condições necessárias para que os seus colaboradores desenvolvam as suas competências com elevados níveis de desempenho profissional na execução das suas funções.

Nesse sentido, todos os colaboradores devem pautar sempre o seu comportamento de acordo com valores éticos de conduta e responsabilidade social norteados pelos princípios da justiça e imparcialidade, legalidade, boa fé, integridade, honestidade e colaboração com todas as entidades intervenientes.

O **Código de Conduta e Ética e de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho** é o instrumento no qual estão inerentes os valores de atuação da Cascais Dinâmica, bem como os princípios éticos e as normas de conduta a que a empresa e os seus colaboradores, em concreto, se encontram sujeitos e assumem como intrinsecamente seus, bem como a proibição da prática de assédio no trabalho.

Este Código deve ser um instrumento que promova o exercício competente e responsável da missão e atribuições da Cascais Dinâmica, elevando de forma consistente o prestígio dos colaboradores da empresa no exercício das suas funções de serviço público, o qual define uma conduta orientadora com base em 9 princípios éticos.



## PRINCÍPIOS ÉTICOS

1. Justiça e imparcialidade
2. Legalidade e Confidencialidade
3. Cortesia e Civilidade das Relações Entre Colaboradores
4. Salvaguarda do Interesse Público
5. Prestação de um Serviço de Qualidade ao Município e ao Cliente Interno
6. Ausência de Conflitos de Interesse
7. Disponibilidade e Motivação de Crescimento
8. Não Discriminação e Igualdade de Tratamento
9. Promoção da Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho

### 1. Justiça e Imparcialidade

- Os Colaboradores devem cumprir as suas funções com um elevado sentido de justiça no respeito pela dignidade da pessoa humana, da efetividade dos direitos fundamentais e da igualdade.
- No exercício da sua atividade profissional, os colaboradores devem ponderar, nas suas análises, todos os interesses legalmente protegidos, mantendo-se equidistantes em relação aos interesses particulares que não tenham adequada proteção na Constituição ou na Lei, abstendo-se de os considerar em função de valores estranhos à sua função.

### 2. Legalidade e Confidencialidade

- Os Colaboradores devem cumprir as suas funções no respeito integral pela Lei e Regulamentos Municipais e outros instrumentos normativos.
- Os Colaboradores devem manter-se informados relativamente a toda a nova legislação que surja no enquadramento das suas funções e zelar para que todos os níveis da sua intervenção tenham enquadramento na lei, nos regulamentos municipais aprovados e noutras disposições de carácter normativo.



- Em caso de identificação de qualquer situação de incumprimento da lei, deverá o colaborador de imediato dá-la a conhecer ao respetivo dirigente, alertando para as implicações da situação identificada e propondo as ações que no seu entender se impõe concretizar para a reposição da legalidade.

### **3. Civilidade das Relações entre Colaboradores**

- Os Colaboradores devem pautar a sua conduta pela urbanidade nas relações entre os seus pares e com a sua hierarquia.
- Os Colaboradores devem promover um ambiente de trabalho agradável, respeitador e acolhedor para com todos os colegas, num espírito de lealdade, colaboração e entreaajuda.
- Os Colaboradores devem acolher os novos colegas de forma a integrá-los o mais rapidamente possível, respeitando os tempos de aprendizagem e passagem de informação.
- Os Colaboradores devem partilhar informação e conhecimento e contribuir de uma forma consciente para evitar um ambiente de desmotivação.
- Os Colaboradores são assíduos e cumpridores dos horários de trabalho que lhes estão atribuídos, não prejudicando os demais colaboradores e zelando pelo cumprimento dos seus objetivos.

### **4. Salvaguarda do Interesse Público**

- Os Colaboradores devem pautar a sua atuação pela permanente salvaguarda do interesse público e no respeito rigoroso dos direitos de cidadania que cabem a todos os munícipes.
- Os Colaboradores, no exercício das suas funções, procedem sempre a uma afetação rigorosa dos recursos disponíveis, evitando o desperdício e adotando sempre procedimentos de boa gestão de recursos.
- Os Colaboradores zelam pela sustentabilidade ambiental, aderindo a comportamentos amigos do ambiente, poupando recursos energéticos e cumprindo as normas ambientais da empresa.



## 5. Prestação de um serviço de qualidade

- Tratar os clientes com profissionalismo, eficiência, respeito, lealdade, boa-fé e dedicação. Assegurar a igualdade de tratamento a todos os clientes. Prestar serviços de modo a satisfazer as suas necessidades, cumprindo as condições acordadas e compromissos assumidos. Tratar e proteger adequadamente a informação dos clientes a que tiver acesso, por via da prestação dos serviços, preservando a sua confidencialidade e integridade.
- Escolher fornecedores com base em critérios imparciais, justos e transparentes, sem concessão de privilégios ou favoritismos. A seleção deve processar-se em conformidade com as regras da contratação pública, a qualidade dos produtos ou serviços propostos e a capacidade do fornecedor para cumprir os requisitos acordados.
- Autoridades Públicas: Devem zelar pelo estrito cumprimento de todas as disposições legais, regulamentares e normativas nacionais e internacionais vigentes. Prestar às autoridades de supervisão e fiscalização toda a colaboração requerida ou informação solicitada, dentro do seu alcance.

## 6. Ausência de Conflitos de Interesse

- Os Colaboradores abstêm-se de ter parte ativa em qualquer assunto ou matéria em relação ao qual estejam, direta ou indiretamente, vinculados do ponto de vista particular.
- Os Colaboradores abstêm-se de aceitar igualmente qualquer tipo de presentes, lembranças, benefícios ou regalias por entidades externas, mesmo que sejam de valor simbólico, no seguimento das funções que desempenham.
- Os Colaboradores abstêm-se de conceber, participar ou envolverem-se em situações fraudulentas, que envolvam as atividades da empresa, que coloquem em risco o bom nome da entidade e que prejudique os demais colegas.
- Neste sentido, os Colaboradores têm a obrigação de reportar qualquer situação de conflito de interesses que identifiquem, bem como situações de fraude e corrupção, alertando o respetivo dirigente para a situação e para as consequências envolvidas.



## **7. Disponibilidade e Motivação de Crescimento**

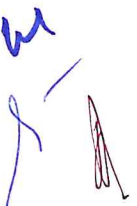
- Os Colaboradores estão sempre disponíveis para ações de formação e quaisquer outras iniciativas que contribuam para o seu enriquecimento intelectual, cultural e profissional e para a partilha de conhecimentos com os seus colegas de trabalho.
- De igual forma, devem promover um ambiente de partilha de conhecimento e crescimento profissional.
- Os Colaboradores são o garante da qualidade na prestação dos serviços e estão sempre disponíveis para colaborarem ativamente em todas as medidas que promovam a qualidade, o prestígio e a boa imagem de todos os Colaboradores, bem como a da Instituição.

## **8. Não Discriminação e Igualdade de Tratamento**

- Os Colaboradores não discriminam ninguém por razões de nacionalidade, etnia, sexo, raça, cor, origem social, características genéticas, língua, religião, crença, filiação e opinião política, idade ou orientação sexual.
- De igual forma, os Colaboradores da Cascais Dinâmica, no desempenho das suas funções, devem respeitar escrupulosamente o princípio da igualdade de tratamento.

## **9. Promoção da Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho**

- Os Colaboradores devem vestir-se de forma adequada ao desempenho das suas funções, sobretudo quando as funções envolvem o relacionamento com entidades externas devendo igualmente zelar pela sua própria segurança utilizando sempre que tal se mostre necessário, equipamento de proteção individual.
- No exercício das suas funções, devem zelar pela sua segurança e pela segurança dos seus colegas, evitando situações de risco e cumprindo todos os normativos de Higiene e Segurança no Trabalho.
- De igual forma devem zelar pela boa utilização dos seus equipamentos de trabalho, realizando todos os procedimentos necessários para evitar a sua danificação, bem como a danificação de bens de terceiros.



- Os Colaboradores devem promover a sua saúde através da sua presença nos exames periódicos de Medicina no Trabalho, cumprindo todos os normativos de prevenção de doenças profissionais, epidémicas e contagiosas.
- Os Colaboradores devem abster-se de consumir bebidas alcoólicas e outras substâncias nocivas ao desempenho adequado das suas funções.
- Os Colaboradores devem reportar casos de alteração de comportamento de colegas, ou situações de consumo excessivo de substâncias, que coloquem em risco a segurança do Colaborador, a sua segurança, a segurança de terceiros e o exercício adequado das suas funções
- Os Colaboradores da Cascais Dinâmica estão sujeitos ao dever de confidencialidade nos termos da lei.

## **ASSÉDIO E ABUSO DE PODER**

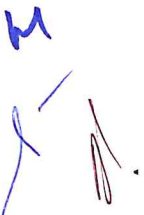
### **Conceito de assédio**

Assédio é todo o comportamento indesejado, nomeadamente o baseado em fator de discriminação, praticado aquando do acesso ao emprego ou no próprio emprego, trabalho ou formação profissional, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.

### **Conceito de assédio sexual**

Assédio sexual é todo o comportamento indesejado de carácter sexual, sob forma verbal, não verbal ou física, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.

A Cascais Dinâmica não admite abusos de poder ou assédios, tais como sexual, económico, moral ou de qualquer outra natureza, nem situações que caracterizem desrespeito, intimidação, violência física ou ameaça nos relacionamentos, internos ou externos.





Qualquer pessoa que se considere discriminada, humilhada ou alvo de preconceitos, práticas abusivas ou em situação de desrespeito promovida por empregados, terceiros, administradores, representantes, fornecedores ou prestadores de serviços da Cascais Dinâmica deve comunicar o facto ao seu superior hierárquico direto, utilizando os canais de contacto colocados à disposição.

Os colaboradores da Cascais Dinâmica, sempre que possível, devem tratar do assunto com o seu superior hierárquico direto. Entretanto, caso se sintam constrangidos em fazê-lo, devem reportar a situação à Administração da Cascais Dinâmica.

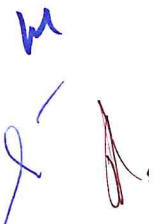
A Administração deve instaurar procedimento disciplinar sempre que tiver conhecimento de alegadas situações de assédio no trabalho.

O denunciante e as testemunhas por si indicadas não podem ser sancionados disciplinarmente, a menos que atuem com dolo, com base em declarações ou factos constantes dos autos de processo, judicial ou contraordenacional, desencadeado por assédio até decisão final, transitada em julgado, sem prejuízo do exercício do direito ao contraditório.

A prática de assédio confere à vítima o direito de indemnização, aplicando-se o disposto no Código do Trabalho.

A prática de assédio constitui contraordenação muito grave, sem prejuízo da eventual responsabilidade penal prevista nos termos da lei.

Será o departamento de Recursos Humanos (RH) responsável pela implementação e acompanhamento do presente Código de Conduta e Ética, pela sua interpretação e esclarecimento de dúvidas.



Qualquer pessoa poderá dirigir-se ao departamento de RH a fim de solicitar esclarecimentos perante uma situação concreta, apresentar reclamação ou denunciar qualquer outra situação irregular que possa alegadamente ser passível de constituir uma violação das normas constantes deste Código.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

### Natureza e Âmbito

O presente **Código de Conduta e Ética e de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho** institui os princípios e as regras a observar pelos colaboradores em todas as atividades da Empresa, no desempenho das funções profissionais que, em cada momento, lhes sejam confiadas, bem como a proibição de assédio sexual no trabalho.

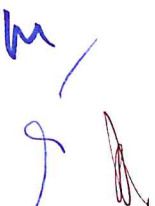
### Interpretação e Supervisão

1 – Compete ao Departamento de Recursos Humanos da Cascais Dinâmica do presente Regulamento Interno, o esclarecimento de quaisquer dúvidas que se coloquem a propósito da aplicação do presente Código de Conduta e Ética, e de uma maneira geral, a interpretação das suas regras.

2 – A supervisão das obrigações estabelecidas no presente Código de Conduta e Ética e o cumprimento das mesmas é da competência do Departamento de Recursos Humanos.

### Vigência

O presente **Código de Conduta e Ética e de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho** entra em vigor em 5 dias após a sua aprovação.



**Termo de responsabilidade e compromisso de adesão ao Código de Conduta e Ética e de boa conduta  
para a prevenção e combate ao assédio no trabalho da Empresa**

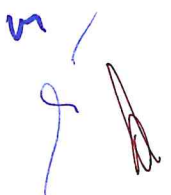
A Cascais Dinâmica declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

- a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;
- b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;
- c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;
- d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
- e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;
- f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
- g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;
- h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de trabalho suplementar;
- i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores;
- k) Informa os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



Termo de responsabilidade e compromisso de adesão ao **Código de Conduta e Ética e de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho** dos Colaboradores

Declaro que recebi, li e compreendi o Código de Conduta e Ética e de **boa conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho** da Cascais Dinâmica e estou ciente e de pleno acordo com os critérios, orientação estabelecidas e sua relevância para mim e para a Organização.

Assumo o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo integralmente em todas as minhas atividades na organização e de zelar pelo seu cumprimento por todas as demais pessoas às quais ele se aplica, sob pena de sujeitar-me a medidas administrativas punitivas e medidas rescisórias do meu contrato de trabalho e legislação vigente, respetivamente.

Existe alguma situação que deva ser declarada em relação a conflitos de interesses para informação e/ou validação do Código de Conduta e Ética e **de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho**?

Sim ( )

Não ( )

Se sim, qual? \_\_\_\_\_

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Área: \_\_\_\_\_

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Termo de responsabilidade e compromisso de adesão ao Código de Conduta e Ética e de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho para Fornecedores**

Declaro que recebi, li e compreendi o **Código de Conduta e Ética e de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho** da Cascais Dinâmica e estou ciente e de pleno acordo com os critérios, orientação estabelecidas e sua relevância para mim e para a organização.

Assumo o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo integralmente em todas as atividades exercidas na organização e de zelar pelo seu cumprimento por todos os demais colaboradores.

Existe alguma situação que deva ser declarada em relação a conflitos de interesses para informação e/ou validação do **Código de Conduta e Ética e de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho**?

Sim ( )

Não ( )

Se sim qual \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

